



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.767/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.003.04.129.0004.1103	PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)		
44.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	41607	200.000,00
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.001.15.451.0022.1101	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41604	1.000.000,00
05.006.25.752.0003.1102	PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41606	1.000.000,00
TOTAL DO CREDITO			2.200.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica nº 1.755/2019 e 1.760/2019, nos termos do Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal